CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO -PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representada pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 218.123.813-87 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, sediada na Rua Henrique Schwerin, 766 sala 1, Centro, em Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL ARCARI, portador da Carteira de Identidade nº 8079776186, expedida pela SSP-RS, e CPF nº 002.379.790-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 241/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, visando ao atendimento do município de União-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
0003	CABO MULTIPLEXADO 2X1X25+25MM/ MEGATRON	M	500	R$ 8,56	R$ 4.280,00
0004	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 3X1X10+10MM./ MEGATRON	M	1000	R$ 8,48	R$ 8.480,00
0007	ESCADA DE FIBRA: SINGELA EM FIBRA DE VIDRO 14 DEGRAUS DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ANTE ESCORREGAMENTO E ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ELÉTRICOS. 4.50M/ FORTE/ W BERTOLO.	UND	1	R$ 968,86	R$ 968,86

DANIEL ARCARI:00237979080 Assinado de forma digital por DANIEL ARCARI:00237979080 Dados: 2022.11.03 12:12:49 -03'00'

0012	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA TIPO CAPACETE E-27/ R LUX	UND	100	R$ 44,22	R$ 4.422,00

VALOR TOTAL: R$ 18.150,86 (dezoito mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/10/2022 e encerramento em 17/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.150,86 (dezoito mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.064	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS
FONTE DE RECURSO	751	COSIP

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DANIEL ARCARI:02379790 80
Assinado de forma digital por DANIEL ARCARI:02379790 80
Dados: 2022.11.03 12:13:25 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

DANIEL ARCARI:00237979080 Assinado de forma digital por DANIEL ARCARI:00237979080 Dados: 2022.11.03 12:13:49 -03'00'

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO / PI, 17 de outubro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DANIEL ARCARI:00237979080
Assinado de forma digital por DANIEL ARCARI:00237979080
Dados: 2022.11.03 12:14:29 -03'00'

Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda
CNPJ: 11.175.931/0001-47